



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
Telefone: (48) 3721-9738 - ppgcc@contato.ufsc.br -www.ppgcc.ufsc.br

ATA N.º. 26 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO PLENO

1 Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às treze horas e quarenta e
2 cinco minutos, na sala 105 do Departamento de Informática e Estatística, reuniu-se o
3 Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação,
4 convocado por meio do Memorando-Circular n.º 5/2016-PPGCC. Compareceram à
5 sessão os membros que assinaram a lista de presença anexa a esta ata.

6
7 Havendo quórum, a presidente, professora Carina Friedrich Dorneles, deu por aberta a
8 sessão, que tem como item único de pauta a "solicitação de agendamento de defesa de
9 mestrado mediante dispensa de requisitos estabelecidos em legislação", requerida por
10 Mauricio Simões de Oliveira, e justificou a ausência dos seguintes membros: Antônio
11 Augusto Medeiros Fröhlich, Claudio Luiz Dettoni Júnior, Ismael Seidel, Luiz Cláudio
12 Villar dos Santos, Mario Antonio Ribeiro Dantas, Mateus Felipe Freitas, Patricia Della
13 Méa Plentz, Raul Sidnei Wazlawick, Ricardo Azambuja Silveira, Ricardo Pereira e
14 Silva, Rick Lopes de Souza.

15 Em seguida, relatou que:

16
17 a) Em dez de março de dois mil e dezesseis, por meio do processo N.º
18 23080.013005/2016-21, o requerente Mauricio Simões de Oliveira fez as seguintes
19 solicitações: 1. “Que o requisito de publicação do artigo não seja necessário para a
20 minha defesa”; e 2. “Que eu seja autorizado a realizar a defesa do mestrado mesmo que
21 seja condicionada a futura apresentação de uma publicação científica”;

22
23 b) Após ter sido comunicado sobre o agendamento desta reunião, o requerente entregou,
24 em doze de agosto de dois mil e dezesseis, à coordenação do PPGCC um documento
25 contestando o item de pauta e pedindo sua alteração para “solicito que a defesa de meu
26 mestrado seja feita fora do prazo”;

27
28 c) O requerente ingressou no curso de mestrado em onze de março de dois mil e treze e
29 solicitou os doze meses de prorrogações de prazo do curso previstos na Resolução
30 Normativa N.º 05/CUN/2010, de 27 de abril de 2010, os quais foram aprovados pelo
31 Colegiado do PPGCC, atingindo, assim, o período máximo permitido na referida
32 legislação. O requerente não realizou trancamento de sua matrícula e portanto, seu prazo
33 máximo para defesa era onze de março de dois mil e dezesseis;

34
35 d) O requerente não cumpriu os seguintes requisitos estabelecidos no Regulamento do
36 PPGCC:

37 1. Solicitação de agendamento de defesa, que deve ser feita com, pelo menos, trinta dias
38 de antecedência da data pretendida, mediante apresentação de documentos
39 comprobatórios de cumprimento dos requisitos. No entanto, não houve, nem por parte do

40 discente nem do seu orientador, solicitação de marcação da defesa; tampouco constam
41 nos autos do processo a comprovação de cumprimento dos demais requisitos tais como
42 conclusão da dissertação de mestrado.

43 2. Apresentação de “comprovação de publicação ou aceite para publicação, no período
44 em que o aluno estiver matriculado no curso, de ao menos um artigo, como primeiro
45 autor, sobre o tema da dissertação, classificado conforme Qualis-CC CAPES nos
46 estratos Periódico(P) A1, PA2, EA1, EA2, PB1, PB2, PB3, Evento(E) B1, EB2 ou EB3.

47
48 A presidente resaltou que o item 2, acima, é requisito disposto no Art. 22 do
49 Regulamento do PPGCC, e que em dezesseis de maio de dois mil e dezesseis, portanto,
50 após os trinta e seis meses de prazo máximo, o requerente apresentou à Direção do
51 Conselho da Unidade um comprovante de aceite de publicação que satisfaz ao referido
52 requisito, o qual foi incluído ao processo pela própria Direção do Conselho da Unidade..

53
54 Ato contínuo, explicou que a consulta ao Colegiado Pleno do PPGCC foi solicitada
55 verbalmente, por mais de uma vez, pelo Conselho da Unidade, que baixou o processo
56 em diligência questionando que a decisão tomada pelo Colegiado Delegado, em vinte e
57 oito de março de dois mil e dezesseis, de indeferimento do pedido de Maurício Simões de
58 Oliveira deveria ser homologada pelo Colegiado Pleno do Programa.

59
60 Em discussão, os membros fizeram os seguintes comentários:

61
62 O professor Ricardo Felipe Custódio manifestou sua posição por meio de uma carta,
63 lida aos presentes e entregue à presidência para inclusão no processo, a qual segue
64 anexa a esta ata.

65
66 Diante do exposto pelo professor Ricardo Felipe Custódio, a professora Christiane
67 Anneliese G. von Wangenheim destacou que não se trata de avaliar a qualidade do
68 trabalho do aluno, já que isto competiria à uma banca examinadora de defesa, e sim, de
69 analisar o pedido de realização da defesa sem cumprimento de requisitos.

70
71 Em seguida, o professor Jean Everson Martina se pronunciou quanto à questão de aluno
72 ter feito o requerimento um dia antes do término do prazo final para defesa, explicando
73 que, se o discente tem direito a interpor recurso, ainda que tenha pedido no último dia
74 do prazo terá sido dentro do prazo. Além disso, afirmou que não há como evitar que
75 novos alunos procedam da mesma forma, independentemente da decisão do Colegiado.

76
77 Ao pedir a palavra, a professora Vania Bogorny dirigiu-se ao requerente, que estava
78 presente na reunião, e perguntou se sua dissertação estava concluída, visto que o
79 processo não está instruído com o arquivo da dissertação. Ato contínuo, o requerente
80 respondeu que “sim”.

81
82 Encerradas as discussões, a presidência colocou em votação a seguinte deliberação: se o
83 Colegiado Pleno do PPGCC corrobora ou não corrobora com a decisão de
84 indeferimento do pedido de Maurício Simões de Oliveira, tomada pelo Colegiado
85 Delegado do PPGCC em reunião realizada no dia vinte e oito de março de dois mil e
86 dezesseis.

87
88 Em votação, os membros se posicionaram, por maioria de votos, por corroborar com a
89 referida decisão tomada pelo Colegiado Delegado após rigorosa análise do processo.

90

91 Em seguida, a presidente explicou que, com relação à solicitação de realização da
92 defesa de dissertação de mestrado fora do prazo, o Colegiado Pleno não possui respaldo
93 legal para ampliar o prazo de defesa para além do prazo de trinta e seis meses
94 determinado no Art. 29 da Resolução Normativa N.º 05/CUN/2010. Portanto, não cabe
95 ao Colegiado Pleno do Programa votar pela aprovação ou não de ampliação do prazo ou
96 autorização de defesa de trabalho de conclusão fora do prazo máximo estabelecido em
97 legislação da Universidade.

98

99 Não havendo mais assuntos a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos e, às
100 quinze horas e dois minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar foi
101 lavrada a presente ata. Florianópolis, 16 de agosto de 2016.

Carina Friedrich Dorneles

José Luís Almada Güntzel

Carla Merkle Westphall

Carlos Becker Westphall

Christiane A. G. von Wangenheim

Frank Augusto Siqueira

Jean Everson Martina

Jerusa Marchi

Laércio Lima Pilla

Luciana de Oliveira Rech

Márcio Bastos Castro

Mauro Roisenberg

Patrícia Vilain

Renato Fileto

Ricardo Alexandre R. de Moraes

Ricardo Felipe Custódio

Roberto Willrich

Ronaldo dos Santos Mello

Vania Bogorny

André Salvaro Furtado

Douglas Simões Silva

Marco Aurélio Beber

Jorge Werner